DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Educação 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Educação

Portarias

PORTARIA SME Nº 11, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBA*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.019, de 24 de julho de 2026, que declarou situação de emergência no Município em decorrência de evento climático extremo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.020, de 24 de julho de 2026, que determinou a suspensão das atividades escolares presenciais e atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias para a retomada gradual das atividades, observadas as condições verificadas nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2026 e as demais Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito das medidas excepcionais e temporárias adotadas em razão do evento climático;

CONSIDERANDO a continuidade das ações de acompanhamento, avaliação, manutenção e demais providências relacionadas às condições das Unidades Escolares, em decorrência do evento climático ocorrido em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as condições climáticas verificadas no Município em 09 de setembro de 2026, bem como a previsão de continuidade da instabilidade climática e de ocorrência de chuvas ao longo dos dias subsequentes, circunstâncias que recomendam a manutenção de medidas preventivas e a continuidade das ações de acompanhamento e verificação das condições das Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tempo adequado para a continuidade das providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à retomada gradual e segura das atividades escolares presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das atividades escolares presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba até o dia 11 de setembro de 2026, inclusive, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º - Durante o período de suspensão previsto no artigo anterior, permanecem válidas as orientações e medidas estabelecidas nos atos normativos anteriormente expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições aplicáveis às atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação permanecerá acompanhando as condições das Unidades Escolares e adotará, oportunamente, as providências necessárias à retomada gradual das atividades presenciais, mediante ato normativo específico.

Art. 4º - As equipes gestoras das Unidades Escolares deverão manter comunicação com as famílias e os servidores, dando ciência das orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e observando as determinações administrativas e técnicas pertinentes.

Art. 5º - Os dias letivos eventualmente afetados pela suspensão das atividades presenciais serão objeto de posterior reorganização do Calendário Escolar, nos termos da legislação vigente e das orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 10 de setembro de 2026.

PROF.ª VERA ELIANA AMBROSIO POLITI
Secretária Municipal de Educação

.....